



## **CONTRATO Nº 002/2024**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ-PE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, e o **Fundo Municipal de Educação de Quipapá-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.041.463/0001-25, com sede na Rua Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Bairro Centro, Cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por sua gestora do Fundo Municipal de Educação e do presente contrato, **Sra. JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA**, brasileiro, residente na Cidade de Quipapá/PE; e como **Contratada**, a empresa 51641503 ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.641.503/0001-87, com sede na AV. Serena, nº.95, apt 04 bloco 09, bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru Estado de Pernambuco, neste ato, representada por sua titular, **ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA**, brasileira, residente na Cidade de Caruaru-PE, com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, extraída do Processo **Administrativo nº 002/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: \*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de **instrumento procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e à Proposta de Preço apresentada pela Contratada quando do momento da realização da Dispensa de Licitação, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
2. O Termo de Referência faz parte deste contato como peça complementar e inseparável seu, sem a necessidade de qualquer transcrição.
3. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).





## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Prestação dos Serviços Técnicos Administrativos destinado ao Setor de compras, com foco na formação de preços para compor planilhas estimativas para editais, através de Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Fornecedores potenciais, para o Fundo Municipal de Educação de Quipapá/PE.

2. Constitui objeto da presente contratação de Pessoa Jurídica ou física, com objeto do contrato social seja prestação de serviços o objeto ou similar, nos seguintes termos:

- Atendimento in loco **dois dias** por semana;
- Consulta para esclarecimento de dúvidas e condução de demandas através de aparelho de smartphone ou por qualquer meio midiático disponível e/ou necessário;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem vigência de 12 (de) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e global, durante os 12 (doze) meses de contratação, em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Prestação dos Serviços Técnicos Administrativos destinado ao Setor de compras, com foco na formação de preços para compor planilhas estimativas para editais, através de Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Fornecedores potenciais, para o Fundo Municipal de Educação de Quipapá/PE | MÊS   | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |

**Valor mensal por extenso: dois mil e quinhentos reais**

**Valor global (12 meses) por extenso: trinta mil reais**





**Vigência contratual: 12 (doze) meses**

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas na tesouraria da Prefeitura Municipal de Quipapá.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**Função 12 educação**

**Subfunção 12 361 ensino fundamental**

**Programa 12 361 1201 gestão administrativa da educação**

**Projeto atividade 12 361 1201 2139 manutenção das atividades da secretaria de educação**

**Categoria 3 3 90 39 00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

**Fonte de Recurso próprio**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 132 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA SETIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Quipapá as prerrogativas constantes dos arts. 104, 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato.

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





IV - Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda à Contratada:

##### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar em meio físico ou eletrônico os serviços realizados do objeto contratado, com uma versão em português, caso seja solicitado pela contratante;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Caso não seja possível a realização total ou parcial dos serviços requeridos, Comunicar de ofício ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





§ 2º - A Contratada reconhece o direito de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido aos cofres da Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no anterior (inciso II), seguida da comunicação à Administração Municipal de Quipapá.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade do extrato do contrato da dispensa de licitação, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura do pacto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



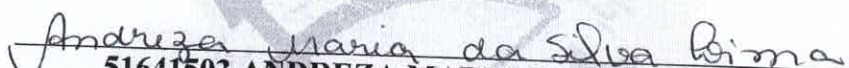


Cumprido o art. 92, e sobre o pálio § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Quipapá-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Quipapá-PE, 08 de janeiro de 2024.

  
**JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA**  
Secretário de Educação  
Contratante e Gestora do Contrato

  
**51641503 ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA**  
ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_